



Pedro Câmara Municipal de São

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 37/2024

REF. PROJETO DE LEI Nº 40/2024

“Concede revisão geral anual sobre a remuneração dos servidores públicos efetivos e comissionados integrantes dos quadros de pessoal das administrações direta e indireta do Poder Executivo do Município de São Pedro, da forma que especifica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo e DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores dos quadros de pessoal das administrações direta e indireta do Município de São Pedro, ocupantes de emprego público de provimento efetivo, cargo ou função em comissão, extensivo a todos os inativos, revisão geral anual de 5,93 % (Cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), correspondente à reposição inflacionária apurada para o período estendido entre os meses de janeiro de 2023 a fevereiro de 2024, em conformidade com o disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, aplicável este reajuste retroativamente a partir do mês base de março de 2024.

§ 1º Os servidores dos quadros de pessoal das administrações direta e indireta do Município, ocupantes de emprego público de provimento efetivo, cargo ou função em comissão, já contemplados por qualquer reajuste de exigência da categoria e/ou aplicação de piso salarial profissional e/ou em razão do aumento do salário mínimo nacional, ficam excetuados da aplicação do reajuste de que trata o caput deste artigo.

§ 2º A revisão geral anual prevista no caput deste artigo não se aplicará sobre os subsídios dos agentes políticos, sendo eles os Secretários, Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão empenhadas em dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário for, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

São Pedro, 03 de abril de 2024.

Adilson de Jesus
Presidente da Câmara

Elias Candeias
1º Secretário